

NUT III	NUT III — Concelhos	PRASD	IPC	População
Algarve	Baixo Alentejo	Baixo Alentejo		99 343
	Aljustrel. Almodôvar. Alvito. Barrancos. Beja. Castro Verde. Cuba. Ferreira do Alentejo. Mértola. Moura. Ourique. Serpa. Vidigueira.	Aljustrel. Almodôvar. Alvito. Barrancos. Castro Verde. Cuba. Ferreira do Alentejo. Mértola. Moura. Ourique. Serpa. Vidigueira.	56,51 52,52 52,24 47,75 65,21 54,42 57,40 45,78 60,41 53,26 55,75 53,38	10 567 8 145 2 688 1 924 7 603 4 994 9 010 8 712 16 590 6 199 16 723 6 188
	Algarve	Algarve		22 625
	Albufeira. Alcoutim. Aljezur. Castro Marim. Faro. Lagoa. Lagos. Loulé. Monchique. Olhão. Portimão. São Brás de Alportel. Silves. Tavira. Vila do Bispo. Vila Real de Santo António.	Alcoutim. Aljezur. Castro Marim. Monchique.	40,13 68,69 71,33 52,68	3 770 5 288 6 593 6 974
				4 013 008

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS**

**Portaria n.º 164/2004
de 17 de Fevereiro**

Pela Portaria n.º 581/2003, de 17 de Julho, foi renovada até 28 de Junho de 2015 a zona de caça associativa da Azoia de Baixo, situada no município de Santarém, com a área de 542,0866 ha, concessionada à Associação de Caçadores da Azoia de Baixo.

Face à existência de uma reclamação, tornou-se necessário proceder à correcção da delimitação da zona de caça, assim como da sua área.

Assim, com fundamento no disposto na alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da Portaria n.º 581/2003, de 17 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Azoia de Baixo (processo n.º 655-DGF), abrangendo os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios nas freguesias de Azoia de Baixo, Póvoa de Santarém e Romeiras, município de Santarém, com a área de 539 ha.»

2.º A planta anexa à presente portaria substitui a apensa à Portaria n.º 581/2003, de 17 de Julho.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 2 de Fevereiro de 2004.

